



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.602, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO PINHAL, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 6179/2012, formulado pelo Vice Prefeito deste município, onde denota-se a intenção do Poder Público em expandir a marginal existente no Bairro do Pinhal, dando continuidade da mesma até a Estrada da Concórdia.

CONSIDERANDO que referida expansão proporcionará melhor circulação de veículos na marginal ora existente.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é promover a regularização acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor simbólico.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável visando atender a demanda de tráfego na marginal existente no Bairro do Pinhal, deste Município, o imóvel constante da Matrícula nº 066754, objeto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, de propriedade de INHSA do Brasil – Tecnologia Industrial Ltda, Rod. Dom Gabriel Paulo Bueno Couto km 84, Bairro Pinhal, Cabreúva/SP, conforme memorial descritivo e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cuja descrição segue respectivamente abaixo:

“A poligonal tem início no marco VMD14, situado na interseção de divisas da Área a Desapropriar da Matrícula 069061 CRI Itu – SP, com a “PARTE A” da Área 02 - Remanescente B e com a ÁREA 1 – Remanescente B; deste, segue confrontando com a ÁREA 1 – Remanescente B, com os seguintes rumos e distâncias: segue com o rumo de NE57°33'18"SW e percorre 23,12m, até o marco VMD19; deste, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

a margem direita da Rodovia Dom Gabriel P. B. Couto, sentido Jundiá-Itu, com o rumo de NE61°47'24"SW e percorre 32,85m, até o marco 58-A; deste, segue confrontando com a Área a Desapropriar da Matrícula 055127 CRI Itu - SP, com o rumo de 01°03'NW e percorre 15,20m, até o marco VMD20; deste, segue confrontando com a ÁREA 1 - Remanescente A, com os seguintes rumos e distâncias: segue com o rumo de SW62°04'19"NE e percorre 11,47m, até o marco VMD21, segue com o rumo de SW61°40'37"NE e percorre 18,41m, até o marco VMD22, segue com o rumo de SW57°30'59"NE e percorre 23,08m, até o marco VMD23, segue com o rumo de SW60°47'48"NE e percorre 2,94m, até o marco VMD15; deste, segue confrontando com a Área a Desapropriar da Matrícula 069061 CRI Itu - SP, com o rumo de SE01°03'NW e percorre 15,22m, até o marco VMD14, onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área de **838,02 m²**.

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins expansão de via pública.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.


Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2012.


CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2012.


IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município